



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 119 DE 11 DE JULHO DE 2022.**

*"Cria Departamento de Água e Esgoto dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição e dá outras providências."*

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**,  
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado dentro da estrutura administrativa do Município de Santa Cruz da Conceição o Departamento de Água e Esgoto – DAE, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

**Artigo 2º** - Compete ao departamento de Água e Esgoto – DAE:

**I** - Planejar, coordenar, orientar, direcionar, controlar as atividades relativas ao serviço de água e esgoto e outras tarefas correlatas solicitadas pelos demais departamentos da administração local;

**II** - Zelar pela adequada conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados no serviço de água e esgoto, bem como promover a adequada desinfecção dos mesmos;

**III** - Administrar, controlar, cuidar e responsabilizar-se pelos bens, equipamentos e materiais de consumo ou permanentes disponibilizados na unidade e setores subordinados;

**IV** - Cuidar da assiduidade, disciplina e desempenho dos servidores municipais lotados na unidade e setores subordinados,

**V** - Atender o munícipe com dedicação e presteza dentro da área de atuação e/ou encaminhá-lo à unidade que poderá melhor atendê-lo;

**VI** - Solicitar os materiais, equipamentos e bens de consumo, necessários ao funcionamento e conservação da unidade;

**VII** - Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;

**VIII** – Zelar pela aplicação da legislação federal, estadual e municipal relativo a saneamento;

**IX** – Analisar, organizar e avaliar proposições da sociedade civil;

**X** – Propor inovações e alterações na legislação municipal no tocante ao Departamento de Água e Esgoto;

**XI** – Zelar pela implementação, avaliação e integração de programas, projetos e ações setoriais de políticas públicas municipais para população relacionadas ao saneamento e consumo consciente da água;

de

de



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

- XII** – Manifestar-se sobre o orçamento e os investimentos do Departamento de Água e Esgoto, considerando os mecanismos de consulta e deliberação popular;
- XIII** – Manifestar-se sobre o reajuste das tarifas dos serviços, observado o que dispuser a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- XIV** – Providenciar, anualmente, a elaboração de estudos e relatórios que promovam inovação nas demandas do Departamento de Água e Esgoto;
- XV** – Propor medidas que visem a aperfeiçoar as práticas e rotinas administrativas e operacionais;
- XVI** - Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 3º** - Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Água e Esgoto, passando o anexo 2: Empregos em Comissão da Lei Complementar nº 76/2017, a ter a redação do anexo I desta Lei.

**Artigo 4º** - Fica acrescida no anexo D7, 1 grupo ocupacional: direção e assessoria, da Lei Complementar nº 94, de 15 de outubro de 2019, a descrição sumária e a forma de provimento do cargo em comissão, conforme segue:

**DENOMINAÇÃO:** Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promove, no âmbito de seu Departamento, a execução das propostas políticas e administrativas do plano de ação da Administração Pública Direta, em consonância com a política do governo municipal, que visem ao atendimento das necessidades do Município na prestação de serviços públicos à comunidade. Define diretriz, planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, contribuindo para a eficácia da Administração Pública, no âmbito do Departamento de Água e Esgoto. Promove a gestão da execução de todas as atividades inerentes ao Departamento, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política do governo municipal; representa o Município junto aos órgãos de fiscalização e deliberação no âmbito estadual e federal em sua área de atuação; avoca, caso necessário, funções de seus subordinados; realiza outras atividades específicas, em especial a gestão e a execução das atribuições definidas no Artigo 2º desta lei.

**FORMA DE PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do poder Executivo.

**Artigo 5º** - Compete à Seção do Serviço de Água e Esgoto:

- I** – Executar todos os serviços e tarefas requeridas pela Diretoria do departamento, bem como os demais serviços de conservação, preservação e manutenção de água potável e de esgoto sanitário no Município;
- II** – Supervisionar e controlar os serviços de conservação e manutenção das estações de bombeamento e tratamento de água, bem como de tratamento de esgoto sanitário;



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

- III – Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgoto e de contribuição, que incidem sobre os imóveis beneficiados em tais serviços;
- IV – Defender os cursos de água do Município contra poluição;
- V – Colaborar na elaboração de projetos e executar, diretamente ou mediante contrato, as obras relativas à construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de construção de galerias de águas pluviais e canalização dos córregos;
- VI - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador na execução de convênios firmados entre o Município e os governos federal e/ou estadual, para estudo, projeto e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos;
- VII – Controlar o consumo de água da população, mediante a instalação de hidrômetros e coordenar as manobras de distribuição, de modo a conciliar as exigências técnicas do equipamento com as necessidades da população;
- VIII – Prestar as informações cabíveis nos casos de reclamações dos administrados, tomando necessárias providências;
- IX – Manter o registro atualizado de todos os contribuintes, bem como o mapa discriminativo das redes de distribuição;
- X – Controlar a qualidade da água fornecida à população, procedendo adequado tratamento;
- XI – Exercer quaisquer atividades relacionadas com os sistemas públicos de tratamento de água e esgoto, compatíveis com leis gerais e específicas;
- XII – Proceder a execução dos serviços de construção e manutenção de galerias de águas pluviais, de drenagens e de canalização de córregos;
- XIII – Fazer zelar, em conjunto com o Departamento responsável pelo meio ambiente, pela conservação dos mananciais existentes no município, evitando desmatamentos e queimadas nas suas proximidades, bem como impedindo a poluição dos cursos d'água;
- XIV – Administrar, controlar, cuidar e responsabilizar-se pelos bens, equipamentos e materiais de consumo ou permanentes disponibilizados na unidade e setores subordinados;
- XV – Cuidar da assiduidade, disciplina e desempenho dos servidores municipais lotados na unidade e setores subordinados;
- XVI – Atender o munícipe com dedicação e presteza dentro da área de atuação e/ou encaminhá-lo à unidade que poderá melhor atendê-lo;
- XVII – Solicitar os materiais, equipamentos e bens de consumo, necessários ao funcionamento e conservação da unidade;
- XVIII – Apresentar ao Chefe do Executivo, relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- XIX – Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Diretor do Departamento.

**Artigo 6º** - Fica criada a função de confiança de Encarregado do Serviço de Água e Esgoto, fazendo jus à gratificação prevista no Artigo 13 e parágrafos da Lei Complementar nº 76, de 22 de agosto de 2017 e demais



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

alterações, passando o anexo B3: Funções de Confiança da Lei Complementar nº 94, de 15 de outubro de 2019 a ter a redação do anexo II desta Lei.

**Artigo 7º** - A jornada de trabalho da função de confiança disciplinada por essa lei atenderá ao previsto no parágrafo primeiro do Artigo 20 da Lei Complementar nº 76, de 22 de agosto de 2017.

**Artigo 8º** - Fica acrescida no anexo D7, 2 grupo ocupacional: funções de confiança, da Lei Complementar nº 94, de 15 de outubro de 2019, a descrição sumária da função de confiança, conforme segue:

**DENOMINAÇÃO:** Encarregado do Serviço de Água e Esgoto

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** executa atividades de maior complexidade e responsabilidade no âmbito de sua unidade sob supervisão do Chefe de Seção ou superiores hierárquicos do departamento municipal a que está subordinado; realiza outras atividades específicas, em especial as definidas no Artigo 2º desta lei. Executa demais atividades correlatas.

**Artigo 9º** - Ficam mantidos todos os quesitos da Função de Chefe do Serviço de Água e Esgoto disciplinados em lei.


**Artigo 10** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

**Artigo 11** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de julho de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal na data supra.

  
Fabio Jose Picolli  
Dir. Depto Jurídico

## ANEXO 1: CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos para Preenchimento
1	<b>Chefe de Gabinete</b>	13-D	Ensino Superior completo.
1	<b>Diretor de Departamento de Governo e Planejamento</b>	13-D	Ensino Superior completo
1	<b>Diretor do Departamento de Administração</b>	13-D	Ensino Superior completo
1	<b>Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito</b>	13-D	Ensino Médio Completo
1	<b>Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social</b>	13-D	Ensino Médio completo
1	<b>Diretor do Departamento de Educação e Cultura</b>	13-D	Ensino Superior completo.
1	<b>Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras</b>	13-D	Ensino Superior completo: engenharia civil ou arquitetura e registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
1	<b>Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer</b>	13-D	Ensino Médio completo
1	<b>Diretor do Departamento de Finanças</b>	13-D	Ensino Superior completo em Finanças e Controladoria, Ciências Contábeis, Administração, Gestão Pública ou Economia
1	<b>Diretor do Departamento de Saúde</b>	13-D	Ensino Superior completo
1	<b>Diretor do Departamento de Serviços Públicos</b>	13-D	Ensino Médio completo
1	<b>Diretor do Departamento de Transportes</b>	13-D	Ensino Médio completo.
1	<b>Diretor do Departamento Jurídico</b>	13-D	Ensino Superior completo: direito, registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
1	<b>Diretor do Departamento de Água e Esgoto</b>	13-D	Ensino Superior Completo

## ANEXO II: FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Quantidade	Denominação	Requisitos para Preenchimento
1	Chefe da Seção de Almoarifado	Ensino Médio completo
1	Chefe da Seção de Tributação	Ensino Médio completo
1	Coordenador do Sistema de Controle Interno	Ensino Superior completo em Finanças e Controladoria, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou Administração
1	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	Ensino Médio completo
1	Chefe da Seção de Tesouraria	Ensino Médio completo
1	Chefe do Serviço de Água e Esgoto	Ensino Médio completo
1	Chefe do Setor de Transporte da Saúde	Ensino Médio completo
1	Chefe da Guarda Municipal	Ensino Médio completo
1	Chefe da Seção de Gestão Educacional	Ensino Superior completo
1	Encarregado dos Serviços de Dívida Ativa e Cadastro	Ensino Médio completo
1	Encarregado da Seção de Material e Patrimônio - Compras	Ensino Médio completo
1	Encarregado da Seção de Pessoal e Junta do Serviço Militar	Ensino Médio completo
1	Encarregado da Seção de Licitações e Contratos	Ensino Médio completo
1	Encarregado de Gestão Educacional	Ensino Superior completo
1	Encarregado do Serviço de Água e Esgoto	Ensino Médio completo